

PROJETO DE LEI N.º 168/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 3.854,01 (Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Um centavo)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

Inclusão

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.605.0021- Programa Agricultura, Pecuária e Abastecimento Municipal

- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJE	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDI	QUANT	

	TO			DA		
• PA 1160 Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	P	2017	Pessoas Atendidas	Pessoas	170	R\$ 3.854,01
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017 R\$ 3.854,01						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1160	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
744-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33944	R\$ 2.643,61
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31944	R\$ 1.210,40
		Total	R\$ 3.854, 01

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 3.854,01 (Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e um centavos).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		

09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1160	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
743- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33944	2.643,61
669- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31944	1.210,40
		Total	R\$ 3.854,01

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal